



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS  
Palácio Severino da Silva Oliveira  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N° 2360/2014, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre denominação da Vila Projetada, situada na Rua Semeão de Oliveira Melo, bairro Ivan Bezerra, nesta cidade de Parelhas/RN, para **VILA SEBASTIÃO PEDRO DANTAS**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de VILA SEBASTIÃO PEDRO DANTAS, uma Vila Projetada, na Rua Semeão de Oliveira Melo, bairro Ivan Bezerra nesta cidade, com os seguintes limites:

- Ao Norte – Com a Rua Ivanete Dantas;
- Ao Sul – Com a Rua Olcinio Vieira da Costa;
- Ao Leste – Com imóveis de moradores da Rua Roberto Pereira da Costa;
- Ao Oeste – Com o perfilhamento da Rua Semeão de Oliveira Melo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 02 de dezembro de 2014.

**Francisco Assis de Medeiros.  
Prefeito Municipal**